



LEI Nº 1144/2007, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007

Fixa percentual para cálculo de diária do Prefeito Municipal e revoga a Lei nº 995/2005.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - O valor de 01 (uma) diária atribuída ao Prefeito Municipal de Capanema, para cobrir despesas com alimentação e estadia, quando em viagem a serviço ou representação do Município, será o equivalente a 5% (cinco por cento) de seu subsídio mensal.

Parágrafo Único - Só fará jus a diária, quando a distância for superior a 100 (cem) quilômetros e houver a necessidade de pernoitar, caso contrário as despesas serão reembolsadas mediante apresentação de notas fiscais.

Artigo 2º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 995/2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2007.



Milton Kafer
Prefeito Municipal

Luiz Ornelio Weissheimer
Secret. de Administração